



Folha nº	11
Proc. nº	2112/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o(a) Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em urgência e emergência, a fim de utilizar no combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, de natureza emergencial, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar diante da necessidade da adoção de medidas preventivas e de combate à pandemia de Novo Coronavírus (SARS - Cov-2). Por meio da Portaria nº 188, de 06 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde - SUS para identificação da etiologia dessas Ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos, o que impõe a participação da gestão municipal no conjunto de ações.

Nesse contexto de definição de providências, o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. A legislação federal autoriza os gestores locais a adotar diferentes medidas, entre elas a determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos; IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Com o intuito de alinhar a gestão local às diretrizes federais e estaduais, bem como para instrumentalizar os equipamentos públicos de saúde municipais e dar suporte material às medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus pelo Município de Paço do Lumiar, é necessária a aquisição de materiais específicos de natureza médico-hospitalar. O fornecimento desses itens deverá ser operacionalizada de forma rápida, a partir da contratação emergencial de pessoa jurídica especializada, que contribuirá para o abastecimento de materiais de uso em urgência e emergência nesse momento específico.



Folha nº	12
Proc. nº	2192/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Nesse contexto, e com o fito de acelerar as referidas aquisições, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabelece a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Além disso, o § 1º estabelece que a citada hipótese de dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito do Estado do Maranhão, observa-se a edição do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

No mesmo diapasão, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar editou o Decreto nº 3412/2020, em 19 de março de 2020, no qual, em seu art. 11, fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a aquisição emergencial do item especificado, para atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RESSUCITADOR ADULTO	UNIDADES	30
2	RESSUCITADOR INFANTIL	UNIDADES	5
3	MASCARA CONCENTRADORA O2 INFANTIL	UNIDADES	50
4	TUBO EM SILICONE	UNIDADES	30
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 8 FR	UNIDADES	100
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 10 FR	UNIDADES	100
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 12 FR	UNIDADES	100
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 14 FR	UNIDADES	100
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 16 FR	UNIDADES	100
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAM. 18 FR	UNIDADES	100
11	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADES	100
12	VACUOMETRO COM FRASCO	UNIDADES	30
13	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de	UNIDADES	4



Folha nº	13
Proc. nº	2412/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	aproximadamente 60 L/ min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa		
14	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 5,0 FR	UNIDADES	50
15	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 5,5 FR	UNIDADES	50
16	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 6,0FR	UNIDADES	50
17	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 6,5FR	UNIDADES	50
18	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 7,0FR	UNIDADES	50
19	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 7,5FR	UNIDADES	50
20	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 8,0 FR	UNIDADES	50
21	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAM. 8,5 FR	UNIDADES	50

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ (.....).

3.1. Cronograma de desembolso financeiro:

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	R\$ 0,00	33.34 %
2	R\$ 0,00	33.33 %
3	R\$ 0,00	33.33 %
TOTAL	R\$ 0,00	100 %

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou superiores aos preços



Folha nº	00	14
Proc. nº	2142/2020	
Servidor	Ø	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo Menor Preço (por item).

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A contratação deverá ser realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 13.979/2020.

6.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, a ser autorizada e ratificada pelo ordenador de despesa competente, responsável pela secretaria solicitante, conforme necessidade do órgão, contendo as informações de itens, quantidades e preços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão.

7.3. A entrega deverá ser atestada pelo Fiscal que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Compras.

7.4. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição do produto ofertado, devendo incluir nome do produto, marca, fabricante, data de fabricação e data de validade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

7.5. O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do objeto pela Contratada.

7.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar de imediato, a substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

8. DA GARANTIA:



Folha nº	00	15
Proc. nº	2192/2020	
Servidor	Ø	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

8.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, não serão aceitas garantia de terceiros.

8.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

8.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso de imediato, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

9.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

9.5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

9.6. Efetuar o pagamento imediato à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os materiais solicitados à Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. No ato da entrega, caso haja indicação expressa do prazo no item, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 1/4 da validade total.

10.3. Entregar o objeto no endereço informado no item 7 deste Termo de Referência.



Folha nº	16
Proc. nº	2142/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

10.4. Não serão aceitos produtos que não apresentam as características estabelecidas no presente Termo de referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa.

10.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

10.6. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.7. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

10.8. Responsabilizar-se pelos produtos que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental e Sanitária.

10.9. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado.

10.10. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das



Folha nº	00	17
Proc. nº	2142/2010	
Servidor	Q	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, independente de transcrição.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

12.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária fornecida pela contratada, após a emissão de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 3 (três) dias úteis e ainda, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Folha nº	18
Proc. nº	2197/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando - se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.7. Para cada ordem de Compra, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

12.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

12.9. Caso os produtos não sejam entregues na sua totalidade, a empresa contratada deverá devolver os valores já pagos por este Município, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, mediante depósito ou transferência bancária.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções serão previstas no contrato, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE

[assinatura]



Folha nº	19
Proc. nº	2192/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Prefeita, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. UNIDADE FISCALIZADORA:

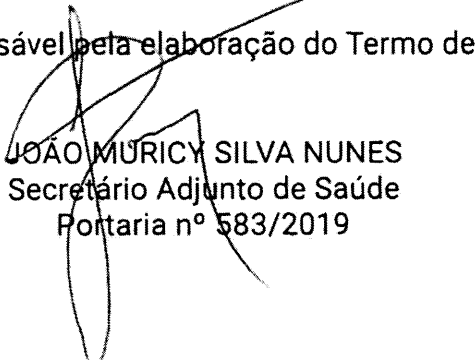
17.1. Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscal devidamente nomeado por portaria.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Nada a registrar.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 20 de Março de 2020

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


JOÃO MURICY SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria nº 583/2019


Soraya Silva Santana
Secretária Municipal de Saúde
Paço do Lumiar/MA
Portaria 588/19



ANO III, Nº 317, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 581 DE 03 DE JUNHO DE 2019 1

PORTARIA Nº 583 DE 03 DE JUNHO DE 2019 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 – SEMAF 1

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2019 – SEMAF 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2019 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 – SEMFAZ 3

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2019 – SEMFAZ 3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 581 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Tomar Sem Efeito da SECRETÁRIA ADJUNTA de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Designação de NEUSILENE NÚBIA FEITOSA DUTRA, Portaria nº 499 de 22 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 292 de 23 de abril de 2019 das atribuições do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 583 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JOÃO MURICY SILVA NUNES inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 014.617.223-06 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, simbologia DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 – SEMAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, Senhor FORTUNATO MACEDO FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie e



Folha nº	000 22
Proc. nº	2147/2020
Servidor	Q

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173
Dados: 2019.06.06 18:25:58 -03'00'



Folha nº	23
Proc. nº	2142/2020
Servidor	Ø

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2142/2020

OBJETO: Aquisição de materiais médico- hospitalares para uso em urgência e emergência, a fim de utilizar no combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e consequente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 20 de Março de 2020.

JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



Folha nº	24
Proc. nº	2142/2020
Servidor	Q

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMNTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de
Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Art.1º EXONERAR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 619.122.393-53 do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 806 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR MARCELO ARAUJO BESERRA inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 043.967.073-04 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 807 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR PAULO ROBERTO BARROSO SOARES

Servidor inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 253.403.873-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 809 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.



Folha nº	26
Proc. nº	2142/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita Municipal

Benedito de Jesus Nascimento Neto

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:0600363600017

3

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173

Dados: 2019.08.02 20:03:06 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 27

Proc. nº 2142/2020

Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.806.889/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J K COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK HOSPITALAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SALA 312 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
---------------------------------	-------------	--

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8133-6863
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 12:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1